

ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147954 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
JOSE LEITE DA SILVA

END: ROD. TRANSAMAZONICA KM 55 (TRECHO ALTAMIRA-MARABA) TRAVESSÃO DO CENEC- RAMAL DO PAKISAMBA - ZONA RURAL.

CEP: 68.383-000 - VITORIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) JOSE LEITE DA SILVA, CPF: 829.509.622-20, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1430/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00424 /GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,43 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147956 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
DIEGO FORLAN MORAES

END: ROD. BR 163 KM 1085 A 92 KM PELA VICINAL SARANDI MAIS 2 KM DE FUNDOS, S/N, GLEBA CURUÁ - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) DIEGO FORLAN MORAES, CPF: 024.817.651-09, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3106/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00959/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,95 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147959 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ADEAR LUIZ MOREIRA

END: RAMAL DOS COCOS - ZONA RURAL.

CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ADEAR LUIZ MOREIRA, CPF: 412.783.723-34, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1433/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00438/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,00 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147962 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MARCOS ROSSI MOREIRA

END: RUA DUQUE DE CAXIAS, SETOR VITÓRIA, Nº 2367.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARCOS ROSSI MOREIRA, CPF: 856.675.017-91, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1237/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00675/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,69 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147963 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
CARLINDA BALMANTE DE OLIVEIRA

END: ROD. ERNESTO ACIOLY, KM 34, RAMAL BANANAL - ZONA RURAL.

CEP: 68.383-000 - VITORIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CARLINDA BALMANTE DE OLIVEIRA, CPF: 220.622.068-79, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1973/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00690/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,10 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147967 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ANA ZELIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA

END: RUA DA PRATA S/N - CENTRO.

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ANA ZELIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA, CPF: 528.224.943-04, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34680/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00615/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,86 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147970 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

END: COMUNIDADE BALALAIÇA S/N.

CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 577.327.522-87, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1397/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00406/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,21 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147974 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
HERTA HOSEL WEIRICH

END: BR 163 KM 189,5, MD, ADT 5 KM DE FUNDOS - RURAL.

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) HERTA HOSEL WEIRICH, CPF: 703.656.879-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1619/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00608/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,18 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.